



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 160 - Extrato/2023/CA-EBSERH

Brasília, 06 de julho de 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

EXTRATO DA ATA DA 160ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 06 de julho de 2023, às 9:00 horas, de forma presencial, na Sala dos Conselhos da Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e com a participação de membros em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, Presidente substituto do CA, representante do Ministério da Educação (MEC); Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Luiz Fernando Beskow, membro independente indicado pelo Ministério da Saúde (MS); Helvécio Miranda Magalhães Junior, representante do MS, que participou por videoconferência; Natalino Salgado Filho, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), que participou por videoconferência; Ana Paula Andrade de Melo, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), que participou por videoconferência; e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh, que participou por videoconferência. Registrada a ausência justificada do Presidente do CA, Djaci Vieira de Sousa, representante do MEC.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral; Thiago Lopes Cardoso Campos, Consultor Jurídico; Luciana de Gouveia Viana, Assessora de Planejamento da Diretoria de Gestão de Pessoas; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Presidência. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

1) Processos 23477.011546/2023-90, 23477.011924/2023-35 e 23477.011555/2023-81: Apreciação dos Pareceres do Comitê de Elegibilidade relativos à indicação de membros para a Diretoria Executiva (Direx) e eleição de membros da Direx:

a) Diretora de Gestão de Pessoas;

b) Diretora de Orçamento e Finanças;

c) Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação.

2) Processo 23532.009027/2022-79: Proposta de Resolução do CA para contratação de serviços relacionados ao Decreto nº 9.507/2018;

3) Processo 23860.003147/2023-21: Contratação emergencial de Anestesiastas para o HC-UFU; e

4) Processo 23477.011247/2023-55: Movimentação de Funções Gratificadas do HU-Unifap para a Sede.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) 23477.011546/2023-90, 23477.011924/2023-35 e 23477.011555/2023-81. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) apresentou os Pareceres relativos às **indicações de membros para a Diretoria Executiva, para o prazo de gestão 2023-2025.** Explicou que foram realizadas as análises das documentações apresentadas, com base no que dispõem a Lei nº 13.303/2016 e o Decreto nº 8.945/2016, considerando as autodeclarações dos indicados e as comprovações requeridas, a saber: aprovação da Casa Civil da Presidência da República; requisitos legais, vedações e impedimentos constantes no formulário de Cadastro de Administrador, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI); vedações adicionais dispostas no Estatuto Social da Ebserh; formação acadêmica, experiência profissional e notório conhecimento. Diante do exposto, o CPESR concluiu pela conformidade das indicações dos membros da Diretoria Executiva, conforme análises constantes nos respectivos Pareceres. Lembrou-se que o Comitê de Elegibilidade não tem poder decisório, sendo a sua manifestação de cunho meramente opinativo, com vistas a auxiliar a União na verificação da conformidade do processo de indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais.

- Em atenção ao disposto no Art. 44, inciso III, do Estatuto Social da Ebserh, o Conselho de Administração apreciou os Pareceres do CPESR relativos à conformidade das indicações e, na sequência, procedeu à **eleição** dos seguintes membros da Diretoria Executiva, para cumprir **prazo de gestão até 20 de janeiro de 2025:**

- para o cargo de **Diretor de Gestão de Pessoas, LUCIANA DE GOUVÊA VIANA**, em substituição a Cristiane Carvalho Santos Melo, cuja situação foi apostilada na presente reunião.

- para o cargo de **Diretor de Orçamento e Finanças, MÁRCIA SUZANNA DUTRA ABREU BORGES DA FONSÊCA**, em substituição a Lara Ferreira Pinheiro;

- para o cargo de **Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação, CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO**, em cargo vago.

- No caso da sra. CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO, não ocorreu emissão de Parecer do CPESR, pois houve manifestação anterior do colegiado, em março de 2023, quanto à conformidade da indicação, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Estatuto Social da Ebserh, quando da eleição para o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, realizada na 153ª reunião extraordinária do CA, em 06 de março de 2023. Trata-se, portanto, de **apostilamento da eleição do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas para Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação.**

2) Processo 23532.009027/2022-79. A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou **proposta de Resolução do CA para contratação de serviços relacionados ao Decreto nº 9.507/2018**, que dispõe sobre as execuções indiretas, mediante contratação de serviços da administração pública federal, e prevê, em seu § 4º do Art. 4º, que o CA ou órgão equivalente das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União estabelecerá o conjunto de atividades que serão passíveis de execução indireta, por contratação de serviços. A DAI informou sobre apreciação anterior da matéria pela Diretoria Executiva, em sua 518ª reunião, no dia 15 de fevereiro de 2023, em que restou acordado emitir orientações aos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh sobre os processos de contratação com fundamento no Decreto nº 9.507/2018, a saber: a instrução processual deve conter os documentos comprobatórios de que foram exauridas as tentativas para que o cargo envolvido seja provido por meio de concurso público ou por processo seletivo simplificado ou, ainda, de que o caso concreto está entre as hipóteses previstas no referido Decreto; atendida a orientação relativa à instrução processual, os autos devem ser remetidos à Vice-Presidência, para análise de viabilidade pela Sede e, se for o caso, adoção de providências para autorização do CA, condição obrigatória para publicação de edital de licitação ou de chamamento de propostas para contratação direta pelos HUFs da Rede Ebserh. A DAI pontuou que, atualmente, há diversos serviços que se enquadram ao disposto no Decreto em questão, contudo, após a citada orientação da Diretoria Executiva, os HUFs passaram a encaminhar para a Sede as demandas que implicam nas restrições do Decreto, algumas das quais são justificáveis e não se restringem a provimento de pessoal. A minuta de Resolução do CA foi objeto de análise da Consultoria Jurídica (Conjur), que se manifestou pela inexistência de óbice legal.

- O Conselheiro representante do MS, Helvécio Miranda Magalhães Junior, comentou sobre as dificuldades relacionadas ao assunto no âmbito da administração direta, para ressaltar o mérito da iniciativa apresentada pela gestão da Ebserh, com a proposta em epígrafe. Ressaltou a gravidade do contexto de dificuldade de contratação de médicos Anestesiologistas em todo o país, pelo baixo quantitativo de profissionais e cartelização, com impacto também na saúde privada, nas equipes de cirurgia, nos programas de residência, dentre outros. Mencionou a instituição de comissão interministerial, com representantes das áreas de saúde e educação, no âmbito da qual o Conselheiro informou que irá abordar o tema.

- A Conselheira representante do MGI, Ana Paula Andrade de Melo, cumprimentou a gestão pela iniciativa, considerando o histórico do assunto no âmbito do CA. Em seguida, apresentou contribuições de forma e conteúdo/mérito ao documento, as quais foram integralmente acatadas. Sobre a cartelização de profissionais Anestesiologistas, propôs que seja avaliada a possibilidade de representação perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

- O Conselheiro representante da Andifes, Natalino Salgado Filho, destacou a importância da matéria e relatou o impacto no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, fez referência ao conjunto de atividades que constam no Anexo da proposta de Resolução do CA apresentada, para pontuar sobre o inciso VI, que dispõe sobre serviços de apoio administrativo, o qual não se confunde com o trabalho administrativo realizado pelos empregados públicos efetivos. Acrescentou que é de bom alvitre verificar a questão dos terceirizados para saber se não estão atuando em áreas específicas das funções dos Assistentes Administrativos.

- A Diretora de Administração e Infraestrutura, Odete Gialdi, explicou sobre a contratação de terceirizados para prestar serviços de apoio a atividades administrativas, como secretariado, auxiliar de arquivo, recepcionistas, que não fere o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Ebserh.

- O Presidente substituto do Conselho, Adalton Rocha de Matos, solicitou que a Diretoria Executiva possa apresentar atualizações julgadas pertinentes ao CA, no item de informes das reuniões, de modo a manter o colegiado atualizado sobre questões relevantes da Rede Ebserh, inclusive aquelas que serão futuramente pautadas para deliberação.

- Em razão das contribuições do CA, restou acordado que serão feitas as adequações no documento para posterior deliberação do Conselho.

3) Processo 23860.003147/2023-21. A DAI apresentou também ao CA proposta de **atividade passível de execução indireta, mediante contratação emergencial de serviço de Anestesiologia para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), da Rede Ebserh**, com fundamento no disposto no Art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 79, inciso XV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. A proposta reforça a importância da Resolução do CA, conforme apresentado no item 2 da pauta da presente reunião. Sobre a demanda do HC-UFU, informou-se que, em razão do atual quadro de médicos Anestesiologistas do hospital, há subutilização das unidades cirúrgica e propedêutica, o que resulta no cancelamento de procedimentos, com prejuízos à assistência e ao ensino. De acordo com a documentação que consta nos autos do processo em epígrafe, o quantitativo ideal de Anestesiologistas é de 72 (setenta e dois) profissionais, havendo, portanto, déficit de 35 (trinta e cinco) médicos da referida categoria, tendo em vista que o quadro atual é de 37 (trinta e sete) profissionais, considerando contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sob o Regime Jurídico Único (RJU). Destacou-se que a demanda do HC-UFU foi objeto de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público, em que consta determinação à Ebserh para adoção das providências pertinentes para a publicação de Edital de licitação para contratação emergencial, com vistas a possibilitar a contratação de empresas interessadas, tendo sido estabelecido prazo e multa em caso de descumprimento. A equipe técnica e autoridade competente do HC-UFU, após finalização da instrução do processo emergencial, concluíram pela contratação de empresa, no valor de R\$ 3.227.437,92 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias. A demanda foi analisada pela Conjur, que recomendou a submissão da matéria à Diretoria Executiva, com posterior encaminhamento ao CA, para deliberação, por ser o órgão colegiado competente para definir o conjunto de atividades passíveis de execução indireta mediante contratação de serviços.

- Aprovado, por unanimidade, a contratação, mediante execução indireta, de empresa especializada em procedimentos anestésicos eletivos e de urgência/emergência, a fim de atender às demandas do HC-UFU, da Rede Ebserh. Editada a Resolução nº 220/2023 do CA, referente à presente deliberação.

4) Processo 23477.011247/2023-55. A Vice-Presidência apresentou ao CA, para conhecimento, informações sobre a **alteração do quadro de Funções Gratificadas (FGs) do Hospital Universitário, da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), para movimentação de 5 (cinco) FGs para a Sede.** Inicialmente, informou que o quadro de FGs e Cargos em Comissão (CCs) do hospital foi autorizado pela Sest-MGI, em abril de 2020, considerando os critérios vigentes à época para hospital de porte médio, tendo sido aprovados 6 (seis) CCs e 69 (sessenta e nove) FGs, totalizando 75 (setenta e cinco) cargos de chefia para o HU-Unifap. Lembrou-se, por oportuno, que os quantitativos de FGs e CCs foram predefinidos, de forma padronizada, para os 4 (quatro) tipos hospitalares previstos na estrutura organizacional dos HUFs da Rede Ebserh, considerando a aplicação do Índice de Complexidade Estrutural (ICE). Tal estrutura organizacional da Rede Ebserh foi aprovada na 102ª reunião extraordinária do Conselho de Administração. Nesse contexto, o HU-Unifap foi classificado como hospital Tipo III, com 6 (seis) CCs e 63 (sessenta e três) FGs, de modo que houve um excedente de 6 (seis) FGs em relação ao quadro autorizado pela Sest-MGI. Com a unificação do quadro da Rede Ebserh, é possível remanejar os cargos entre os HUFs e a Sede, motivo pelo qual a Diretoria Executiva aprovou a proposta de movimentação das seguintes FGs do HU-Unifap para a Sede: 1 (um) Chefia de Divisão; 1 (um) Chefia de Setor; e 3 (três) Chefias de Unidade. Lembrou-se que 1 (uma) FG de Chefe de Unidade de cada HUF foi movimentada, anteriormente, para a Sede, no âmbito do projeto de centralização da Comunicação Social. Ressaltou-se, por fim, que a movimentação não resultará em alteração no organograma da Sede e as novas FGs serão alocadas em áreas existentes da Sede.

- O Conselheiro representante dos empregados, Alailson Rocha Santana, indagou sobre a realização de estudos sobre as demandas da Rede Ebserh, tendo em vista a necessidade apresentadas pelos HUFs.

- O Vice-Presidente, Daniel Beltrammi, informou que os HUFs da Rede Ebserh estão com os respectivos quadros de CCs e FGs devidamente providos, de acordo com as tipologias, não havendo déficits nas 41 (quarenta e uma) filiais. Contudo, ressaltou que a estrutura do modelo está em permanente avaliação por parte da gestão.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 04/09/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32617243** e o código CRC **D8819EF1**.

Referência: Processo nº 23477.013404/2023-67 SEI nº 32617243